



IMPRENSA OFICIAL

Edição nº 414 - Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023

Lei Municipal nº 2096/2017

SUMÁRIO

Portaria nº 25 de janeiro de 2023	2 à 2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023	3 à 3
Resolução nº 2 de 25 de janeiro de 2023	4 à 17
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023	18 à 18



Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra
Instituído pela Lei nº 2096/2017 atendendo aos requisitos de
autenticidade, integridade e validade jurídica e ao princípio da economicidade

**PORTARIA Nº 024, DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria 738/2022 que dispõe sobre o Calendário Anual do Município de Araçoiaba da Serra/SP”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de retificar erro material da Portaria nº 738 de 19 de dezembro de 2022, que estabelece o Calendário Anual de 2023 do Município de Araçoiaba da Serra;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica retificado o feriado do dia 21 de fevereiro de 2023, Carnaval, como sendo Ponto Facultativo.

Artigo 2º- Os demais feriados e pontos facultativos permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/>), em 25 de janeiro de 2023.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
2023**Araçoiaba da Serra - Edição nº 414, 25 de Janeiro de
2023**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023**

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Araçoiaba da Serra (SP), usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através da Portaria Municipal nº 017/2023, para participarem da 1ª reunião ordinária 2023 do CRCS, a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, às 11:00 horas, a ser realizada na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, localizado na Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, que terá a seguinte pauta:

- 1) Abertura (Presidente);
- 2) Apresentação da Agência Reguladora ARES-PCJ;
- 3) Apresentação do Parecer Consolidado e da proposta de Revisão Ordinária do Contrato de Concessão da Águas de Araçoiaba S.A (ARES-PCJ);
- 4) Outros Assuntos;

Contamos com a presença e participação de todos;

Araçoiaba da Serra, 25 de janeiro de 2023

Alcebiades Duarte Junior
Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social

Secretaria de Obras e Serviços
15 3281-7047 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sec.obras@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRASecretaria da Educação
15 3281-1201 | www.aracoiaba.sp.gov.br | educacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete
Araçoiaba da Serra - SP | CEP 18.190-000

Resolução nº 02, de 25 de janeiro de 2023

Institui o Programa de Estudo Suplementar e dispõe sobre a atribuição de aulas específicas para este fim.

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e III, da Lei Orgânica, e

Considerando os termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, segundo a qual os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e às de seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes com rendimento abaixo do básico;

Considerando a norma contida no inc. V do art. 12, da mencionada lei, segundo o qual os estabelecimentos de ensino deverão prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; e

Considerando o impacto negativo da pandemia Covid 19 sobre a aprendizagem dos estudantes de todas as etapas de ensino, em especial nos anos iniciais do ensino fundamental, conforme resultado de estudo realizado de sondagem do aprendizado realizado no ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. A recuperação contínua, ação de intervenção imediata, voltada para as necessidades de aprendizagem específicas de cada estudante, deverá ocorrer

"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."

Cora Coralina



durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo próprio professor da classe.

Art. 2º. A recuperação paralela, ação de intervenção imediata, voltada para as necessidades de aprendizagem específicas de cada estudante, deverá ocorrer em contraturno e contará com a atuação de professor habilitado, portador de diploma de licenciatura em Pedagogia para atuar especificamente com os alunos, a partir de turmas formadas para este fim.

Art. 3º. O público-alvo das ações do Programa de Estudo Suplementar serão os alunos matriculados nas turmas do 4º ao 6º ano do Ensino Fundamental, conforme verificação e apontamento realizados pelos professores regentes da turma, mediante avaliação diagnóstica, ocorrida no mês de fevereiro de cada ano.

Art. 4º. Após o levantamento diagnóstico realizado pelo professor regente de sala, este indicará, à Coordenação Pedagógica da unidade, os alunos que necessitarão de recuperação paralela.

Parágrafo único: A inclusão do aluno ao Programa de Estudo Suplementar estará condicionada à autorização do responsável (anexo I). A coordenação pedagógica constituirá as turmas de alunos, por meio do Plano de Ação do Programa de Estudo Suplementar (Anexo II) e o enviará para apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. No primeiro bimestre do ano letivo vigente será dada prioridade aos alunos com maiores defasagens de aprendizagens, conforme disposto no art. 3º e, ao

"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."
Cora Coralina

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRASecretaria da Educação
15 3281-1201 | www.aracoiaba.sp.gov.br | educacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Miranda de Oliveira, 500, Jardim Saliete
Araçoiaba da Serra - SP | CEP 18.190-000

final desse período, através de processo de verificação realizado pelo professor responsável pelo programa, as turmas serão reorganizadas, no segundo bimestre, de acordo com a evolução de aprendizagem verificada. O mesmo processo se repetirá durante os demais bimestres do ano letivo vigente.

Art. 6º. A elaboração de turmas do 4º ao 6º ano do Ensino Fundamental, propostas nos Planos de Ação do Programa de Estudo Suplementar, deverá ser limitada a 15 (quinze) estudantes e, no mínimo, 10 (dez) estudantes por turma, quando não houver lista de espera na unidade escolar. Aqueles alunos que apresentarem evolução no aprendizado, mediante verificação, por meio do Plano de Trabalho Individual (Anexo III) deverão ser dispensados do Programa de Estudo Suplementar, para atendimento dos estudantes elencados na lista de espera da unidade escolar.

Art. 7º. O Programa de Estudo Suplementar consistirá de 3 (três) horas/aula, 2 (duas) vezes por semana, sendo que, havendo disponibilidade de salas na unidade escolar, poderão ser criadas novas turmas, conforme a necessidade pedagógica da escola, após levantamento realizado, conforme disposto no art. 4º.

Art. 8º. No caso de ausência de interesse de atuação no Programa de Estudo Suplementar por parte dos professores titulares de cargo da rede municipal de Araçoiaba da Serra, o programa possibilitará a atribuição de aulas em caráter de contratação temporária, considerando o processo seletivo vigente de Professor de Educação Básica II.

"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."

Cora Coralina



Art. 9º. Para o desenvolvimento do processo de ensino, no âmbito do programa, o professor responsável deverá realizar o planejamento das aulas pensando na utilização de diferentes metodologias de ensino, sendo:

I – Durante as aulas, oportunizar aos estudantes vivência de atividades que reforcem o processo de ensino-aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;

II – Incentivar a utilização de tecnologias educacionais, com a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria da aprendizagem nos componentes curriculares.

Art. 10º. As aulas serão ministradas no contraturno escolar ao qual o aluno está matriculado.

§1º. Após o período de trabalho intensivo das habilidades essenciais da Rede Municipal de Ensino, cada unidade escolar deverá:

- a) promover o levantamento dos alunos com defasagem de aprendizagem;
- b) organizar os agrupamentos das turmas;
- c) elaborar o Plano de Ação do Programa de Estudo Suplementar, através do Coordenador Pedagógico em conjunto com o(s) professor(es) da(s) turma(s);
- d) encaminhar o Plano de Ação do Programa de Estudo Suplementar à Secretaria da Educação para homologação, após parecer favorável do Supervisor de Ensino.

§2º. O apoio do monitor educacional, será destinado apenas às turmas com Plano de Ação do Programa de Estudo Suplementar desenvolvido pelas escolas em que este se fizer pertinente.

§3º. A participação do aluno no contraturno deverá ser autorizada pelos seus responsáveis legais, conforme Anexo 1.

"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."

Cora Coralina

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRASecretaria da Educação
15 3281-1201 | www.aracoiaba.sp.gov.br | educacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luanê Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete
Araçoiaba da Serra - SP | CEP 18.190-000

favorável ou contrário à atribuição de professor para o Programa de Estudo Suplementar.

II – Assessores Técnicos Pedagógicos:

a) De forma articulada ao Núcleo Pedagógico e com a Coordenação Pedagógica, acompanhar o desenvolvimento do programa objetivando a melhoria da aprendizagem dos estudantes e das demandas formativas para o projeto.

III – Equipe Gestora das unidades escolares:

a) conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes, sobre a relevância do reforço e recuperação das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade;

b) elaborar e acompanhar o Plano de Ação do Programa de Estudo Suplementar da unidade escolar, e encaminhar à Secretaria Municipal da Educação para análise da supervisão de ensino;

c) acompanhar o trabalho realizado pelos professores do Programa de Estudo Suplementar e avaliá-lo à luz do plano de ação, bem como da proposta pedagógica da unidade escolar e dos resultados obtidos pelos estudantes;

d) orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de recuperação, observado o plano de trabalho de cada professor;

e) incluir as ações do Plano de Ação do Programa de Estudo Suplementar no Plano Gestão da unidade escolar;

f) participar das formações realizadas pela Secretaria de Educação, relacionadas à recuperação e aprofundamento das aprendizagens, e disseminá-las na unidade escolar.

IV – Professor da Classe/Turma:

a) analisar os resultados das avaliações internas e externas, para identificar o grau de domínio das habilidades e, a partir disso, identificar os estudantes que mais

"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."

Cora Coralina

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRASecretaria da Educação
15 3281-1201 | www.aracoiaba.sp.gov.br | educacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milande de Oliveira, 500, Jardim Saleté
Araçoiaba da Serra - SP | CEP 18.190-000

§4º. No plano de ação deverá constar a sala (espaço físico) que será utilizada para realização das aulas do programa.

Art. 11º. A atuação do professor especificamente designado para o programa deverá ser organizada de forma a definir as estratégias para melhor atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. O monitor deverá, obrigatoriamente, atuar em regime de colaboração com o professor, na execução do Plano de Ação do Programa de Estudo Suplementar.

Art. 12º. O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens resultantes das atividades do Programa de Estudo Suplementar deverá ser periodicamente registrado pelos professores responsáveis.

Parágrafo único: Os registros supracitados devem ser acompanhados pelos gestores e professores que integram os Conselhos de Classe/Ano/Série, ao final de cada bimestre e ano letivo.

Art. 13º. Os profissionais diretamente envolvidos no programa terão as seguintes atribuições:

I – Supervisores de Ensino:

a) orientar as equipes escolares na elaboração do Plano de Ação do Programa de Estudo suplementar;

b) analisar o plano de ação proposto pela unidade escolar, com base nas informações sobre desempenho dos estudantes nas avaliações, emitindo parecer



"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."

Cora Coralina



precisam de apoio, planejando intervenções mais efetivas para que desenvolvam as aprendizagens esperadas, encaminhando a lista à Coordenação Pedagógica;

b) elaborar, em conjunto com o professor e monitor educacional do Programa de Estudo Suplementar, o plano de ensino para o reforço e a recuperação, contendo as habilidades previstas e as sequências didáticas a serem utilizadas, considerando as orientações da Coordenação Pedagógica;

V – Professor atuante do Programa de Estudo Suplementar durante o contraturno de aulas:

a) apoiar o Professor da Classe/Turma na elaboração do plano de ensino para recuperação, contendo as habilidades previstas e as sequências de atividades/didáticas a serem utilizadas;

b) trabalhar com os estudantes das turmas de reforço para que desenvolvam as habilidades previstas no Plano de Ação do Programa de Estudo Suplementar;

c) participar das formações para reforço e recuperação realizadas pela equipe gestora da Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação;

d) apoiar a aplicação de avaliações de aprendizagem com os estudantes;

e) explorar os recursos e conteúdos de plataformas educacionais digitais para elaborar atividades que proporcionem melhoria do desempenho dos estudantes.

Art. 149. Deve ser atendida a seguinte ordem de prioridade para atuação com as turmas de reforço:

I – Professor titular de cargo em nível de unidade escolar, em regime de jornada suplementar de trabalho;

II – Professor titular de cargo em nível de Secretaria da Educação, em regime de jornada suplementar de trabalho;

"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."

Cora Coralina



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA



Secretaria da Educação
15 3281-1201 | www.aracoiaba.sp.gov.br | educacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete
Araçoiaba da Serra - SP | CEP 18.190-000

III – Professor em regime de contratação temporária, com habilitação em Pedagogia, seguindo a lista de classificação do Processo Seletivo do ano vigente, com contrato de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º. As aulas do programa iniciarão somente após aprovação do plano de ação pela Supervisão de Ensino.

§2º. Os candidatos à docência para atuar como Professor do programa poderão ser contratados, desde que a atribuição seja feita pela quantidade mínima de aulas prevista em lei municipal.

§3º. O professor do programa perderá a carga horária atribuída caso inicie qualquer tipo de licença ou afastamento, superior a 30 dias, podendo ser feita nova atribuição.

§4º. Excepcionalmente, nos casos de licença-saúde, licença-acidente de trabalho, licença gestante, licença-adoção e licença-paternidade, o docente permanecerá com a carga horária relativa ao professor do programa apenas para fins de pagamento e enquanto perdurar a licença, sendo as aulas correspondentes liberadas, de imediato, para atribuição a outro docente, que venha efetivamente a ministrá-las.

Art. 15º. A continuidade do Programa de Estudo Suplementar, em cada unidade escolar, estará condicionada à:

I – Comprovação da aplicação do Plano de Ação do Programa de Estudo Suplementar;

II – Análise positiva de atuação de cada um dos profissionais da unidade escolar, conforme as atribuições previstas nesta Resolução;

"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."

Cora Coralina



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA



Secretaria da Educação
15 3281-1201 | www.aracoiaba.sp.gov.br | educacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete
Araçoiaba da Serra - SP | CEP 18.190-000

III – Avaliação da aplicação do programa, a ser realizada pela equipe gestora da unidade escolar, quanto a eficiência das aulas desenvolvidas, e pela supervisão de ensino, quanto à comprovação do desempenho dos alunos.

Art. 16º. Caberá a Secretaria Municipal da Educação publicar instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento do que dispõe a presente Resolução.

Art. 17º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, em 25 de janeiro de 2023

Me. Fábio Valadão

Secretário da Educação

"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."

Cora Coralina

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA15.3281-1201 | www.aracoiaba.sp.gov.br | educacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Saletete
Araçoiaba da Serra - SP | CEP 18.190-000

Secretaria da Educação

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DAS AULAS DO PROGRAMA DE ESTUDOS
SUPLEMENTAR

Eu, _____,

portador do RG nº _____ e do CPF nº _____

responsável pelo(a) aluno(a) _____,

Ano/série/turma _____,

() **AUTORIZO** o(a) aluno(a) a participar das aulas do Programa de Estudos Suplementar no contraturno, comprometendo-me ainda a zelar pela frequência do(a) aluno(a) nas aulas, a respeitar o horário de início e término das aulas do Programa de Estudos Suplementar, e acompanhar o rendimento do aluno em relação ao processo de Ensino e Aprendizagem.

() **NÃO AUTORIZO** o (a) aluno (a) a participar das aulas do Programa de Estudos Suplementar no contraturno pelos seguintes motivos:

Araçoiaba da Serra, _____

(assinatura do responsável legal)*"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."*

Cora Coralina



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA



Secretaria da Educação
15 3281-1201 | www.aracoiaba.sp.gov.br | educacao@aracoiabs.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete
Araçoiaba da Serra - SP | CEP 18.190-000

ANEXO II

Plano de Ação

(colocar o timbre da escola)

Araçoiaba da Serra, ____ de ____ de ____.

Ofício nº ____ / ____

Assunto: Plano de Ação do Programa de Estudo Suplementar.

De acordo com o disposto na Resolução nº 02, de 25 de janeiro de 2023, na oportunidade encaminhamos, em anexo, o Plano de Ação para apreciação e homologação.

Atenciosamente,

Diretor de Escola

(carimbo e assinatura)

"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."

Cora Coralina

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRASecretaria da Educação
15 3281-1201 | www.aracoiaba.sp.gov.br | educacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete
Araçoiaba da Serra - SP | CEP 18.190-000

(colocar o timbre da escola)

Escola: _____

1. Competências e habilidades a serem desenvolvidas ao longo do processo
2. Estratégia utilizada para elaboração da turma (especificar a quantidade de aluno)
3. Conteúdo programático e ações a serem desenvolvidas
4. Metodologia/material didático

"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."
Cora Coralina



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA



Secretaria da Educação
15 3281-1201 | www.aracoiaba.sp.gov.br | educacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete
Araçoiaba da Serra - SP | CEP 18.190-000

DESPACHO DA SUPERVISÃO DE ENSINO

A vista da documentação apresentada e nos termos da legislação vigente:

() Defiro o pedido

() Indeiro o pedido, por motivo de _____

Araçoiaba da Serra, ____ de ____ de 20____

Supervisor de ensino

"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."

Cora Coralina



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

ALUNO: _____ (ano/série) ano letivo de _____

QUANTIDADE DE AULAS DADAS NO PERÍODO: _____

FREQUÊNCIA DO ALUNO: _____

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

a) Início do desenvolvimento do plano de trabalho: ____ / ____ / ____

b) Data de encerramento do plano de trabalho: ____ / ____ / ____

COMPETÊNCIAS/HABILIDADES ALCANÇADAS PELO ALUNO AO LONGO DO PROCESSO:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENVOLVIDO NAS AÇÕES DIDÁTICAS PEDAGÓGICAS NECESSÁRIAS AO ALUNO:

METODOLOGIA/MATERIAL DIDÁTICO UTILIZADO:

"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."

Cora Coralina



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA



Educação
ARAÇOIABA

Secretaria da Educação
15 3281-1201 | www.aracoiaba.sp.gov.br | educacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete
Araçoiaba da Serra - SP | CEP 18.190-000

RESULTADO ALCANÇADO NO ____ BIMESTRE:

() PROMOVIDO NÃO NECESSITANDO MAIS PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ESTUDO SUPLEMENTAR.

() NECESSITA DE MAIS UM PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, POR MOTIVO DE

Data: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO PROFESSOR: _____

VALIDAÇÃO PELO CONSELHO DE CLASSE

Nome dos membros	Assinatura

Data: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO PROFESSOR COORDENADOR: _____



"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."
Cora Coralina

**TERMO DE CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL**

Na presente data, tomei ciência do resultado do processo de ensino e aprendizagem,
relativo ao aluno _____, matriculado na: _____.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do responsável

"Feliz aquele que transfere o que sabe, e aprende o que ensina."

Cora Coralina

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**

O Diretor Geral da **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ**, consórcio público de direito público, CNPJ nº 13.750.681/0001-57, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da **Audiência Pública nº 01/2023**, tendo como objeto a apresentação da **Revisão Ordinária do Contrato de Concessão** firmado entre o Município de Araçoiaba da Serra e a empresa **Águas de Araçoiaba S.A.**

1. OBJETIVOS:

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a Revisão Ordinária do Contrato de Concessão firmado entre o Município de Araçoiaba da Serra e a empresa Águas de Araçoiaba S.A. Buscase, na Audiência Pública, interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARES-PCJ. A realização desta Audiência Pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

2. INÍCIO E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A reunião será realizada na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, localizado na Rua Professor Toledo nº 668, Centro, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, no dia **09 de fevereiro de 2023**, das 10:00hs às 11:00hs.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

Os interessados poderão consultar os conteúdos referentes à audiência no site da Agência Reguladora PCJ (www.arespcj.com.br).

Alternativamente, o referido arquivo poderá ser obtido diretamente na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 633, Jardim Santana, mediante a entrega de 01 (um) pen-drive no endereço indicado.

A entrada é franqueada e a participação de todos os interessados é gratuita, onde qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública. Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir. As sugestões e contribuições poderão se dar de forma verbal ou por escrito, sendo exigido apenas a identificação do interessado. Toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública. Não há limite de sugestões ou contribuições.

Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARES-PCJ, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARES-PCJ, publicado em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública.